

A Tesouraria do Estado

O Regime de tesouraria do Estado (RTE) foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, e define como objetivos a centralização dos fundos públicos na tesouraria do Estado e a sua otimização. Este diploma definiu o princípio da Unidade da Tesouraria do Estado (UTE), segundo o qual todos os movimentos de fundos públicos deverão ser efetuados através de contas bancárias da tesouraria do Estado, a partir das quais as entidades detentoras desses fundos promovem as respetivas operações de cobrança e pagamento e onde mantêm depositados as suas disponibilidades de tesouraria. Em 2007, com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de julho, deu-se mais um passo no RTE, ao integrar-se a tesouraria do Estado no IGCP. A gestão integrada das aplicações dos excedentes de tesouraria com a dívida pública permitiu uma visão conjunta dos ativos e passivos do Estado, a otimização dos resultados financeiros, a melhoria do controlo dos riscos de crédito e liquidez e a redução do saldo da dívida pública. O modelo tinha ainda como objetivos adicionais um maior nível de especialização técnica, a redução de assimetrias de informação, o reforço da capacidade negocial perante o sistema financeiro e a minimização dos riscos operacionais.

Com o intuito de responder cabalmente às novas funções, o IGCP:

- adotou um modelo de benchmark, que permitia aferir de uma forma integrada o risco inerente às operações ativas e passivas, e normas orientadoras aprovadas pela tutela para o risco de refinanciamento, risco de taxa de juro e risco de crédito;
- alterou os produtos financeiros oferecidos às entidades públicas, através da flexibilização das condições de colocação, assegurando taxas de remuneração em função do custo marginal da dívida;
- passou a prestar de serviços bancários comuns, com a exceção de concessão de crédito;
- assegurou operações de back office que permitissem pagamentos, recebimentos, contabilização e controlo de todos os movimentos da Tesouraria Central do Estado.

Adicionalmente, em 2011, o Decreto-lei n.º 22/2011, de 20 de maio, que altera a Lei de Enquadramento Orçamental, introduziu uma nova alteração ao financiamento do Estado permitindo a antecipação de financiamento de parte das amortizações de dívida fundada do ano seguinte, com o limite de 50%. Esta alteração introduz maior **flexibilidade na estratégia de gestão da dívida pública**, ao permitir uma escolha mais eficiente do momento de financiamento do Estado, que poderá agora ser definido em função das condições de mercado, e não, unicamente, em função das necessidades de financiamento de um determinado ano orçamental. Adicionalmente, é ainda de salientar a importância da Lei n.º 55/2010, de 31 de dezembro, que obriga as empresas públicas não financeiras a cumprirem o RTE.

As disponibilidades e aplicações do Estado

As disponibilidades e aplicações da Tesouraria central do Estado incluem os depósitos do Estado junto do Banco de Portugal e dos bancos comerciais, as aplicações financeiras em instituições de crédito, os depósitos no estrangeiro ou em divisas e as caixas (serviços públicos com funções de caixa, que procedem à arrecadação de fundos, mantendo, em limite, na sua posse o valor correspondente às cobranças do próprio dia). As contas margem constituem colateral recebido no âmbito de operações de derivados para cobertura de risco de taxa de juro e cambial.

A evolução temporal das disponibilidades e aplicações do Estado

A evolução das disponibilidades da Tesouraria central do Estado (cash buffer) pode-se caracterizar por três períodos distintos. Até 2010, o objetivo era manter um saldo de tesouraria mínimo que permitisse incorrer num nível mínimo de risco de financiamento. A partir de 2010, a gestão da Tesouraria do Estado foi condicionada pela necessidade de ter liquidez, dada a incerteza sobre a capacidade de acesso a financiamento no mercado, num ambiente de grande volatilidade, que acabou por levar a que Portugal assinasse um Programa de Auxílio Económico e Financeiro (PAEF). A partir dessa altura até ao momento presente foi adotada uma atitude mais conservadora na gestão da Tesouraria. Este comportamento foi considerado necessário para garantir a recuperação da base de investidores de dívida pública portuguesa, contribuindo

para a redução a médio prazo da redução do custo do financiamento da República. A recuperação do estatuto de classe de investimento pelas três principais agências de rating permite antever a possibilidade da redução dos saldos de tesouraria num futuro próximo.

Tabela 1: Disponibilidades da Tesouraria Central do Estado
(milhões de euros)

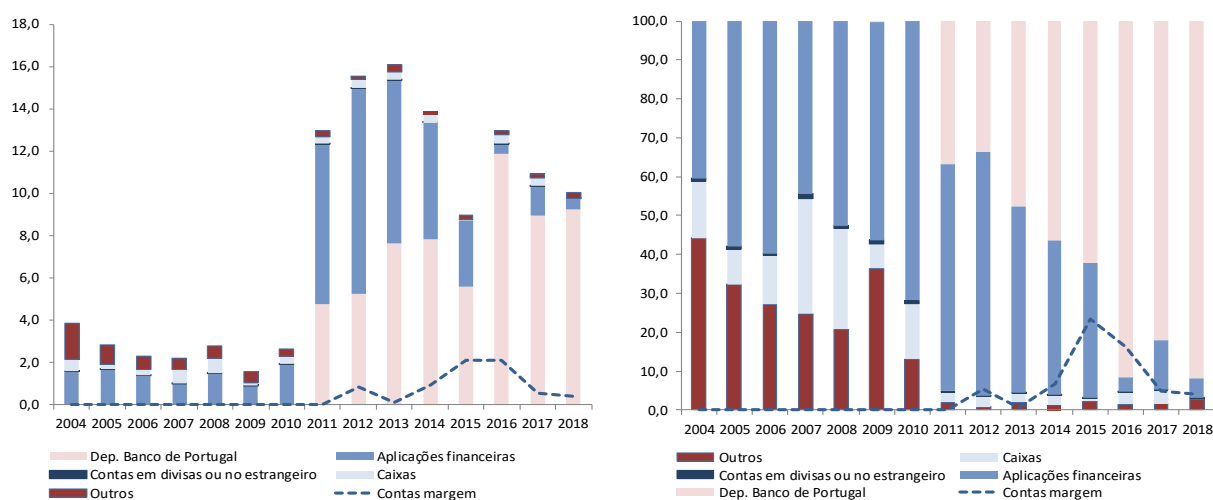
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1. Depósitos no Banco de Portugal	1	0	0	0	0	2	1	4 743	5 223	7 629	7 830	5 593	11 845	8 953	9 226
2. Aplicações financeiras *	1 557	1 644	1 357	979	1 448	888	1 884	7 568	9 750	7 720	5 504	3 117	501	1 395	501
3. Contas em divisas ou no estrangeiro	25	23	13	27	21	15	20	22	9	12	4	5	4	11	6
4. Caixas	569	253	285	652	716	100	376	341	420	385	370	66	398	382	30
5. Outros **	1 706	919	619	545	571	577	343	266	135	315	173	202	193	176	275
6. Disponibilidades e aplicações do Estado (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	3 857	2 839	2 274	2 202	2 756	1 582	2 625	12 940	15 538	16 061	13 880	8 983	12 942	10 916	10 038
7. Contas margem	0	0	0	0	0	0	0	0	852	99	926	2 106	2 108	528	397
8. Depósitos do Estado excl. contas margem (6)-(4)-(7)	3 289	2 586	1 989	1 551	2 040	1 482	2 249	12 599	14 265	15 577	12 585	6 811	10 436	10 006	9 612

Notas: * Inclui os cheques a cobrar. ** Exclui Depósitos Clientes IGCP/SFA em IC.

Fonte: Contas Gerais do Estado, Relatórios Anuais do IGCP e Contas provisórias do Estado.

O peso dos depósitos no Banco de Portugal tem vindo a ganhar importância desde 2011, dado que os apoios concedidos no âmbito do PAEF tinham que estar depositados em contas do IGCP no Banco de Portugal (BdP). No final de 2018 estavam depositados 8187 milhões de euros na “conta MEEF” e 813 milhões de euros na do “FEEF” (ambas junto do BdP). É ainda de salientar, a partir de 2017, a redução do valor das contas margem, justificada pela melhoria de rating da república que possibilitou a elegibilidade dos títulos de dívida pública portuguesa para colateral.

Gráfico 1: Disponibilidades da Tesouraria Central do Estado
(mil milhões de euros e percentagem do total)

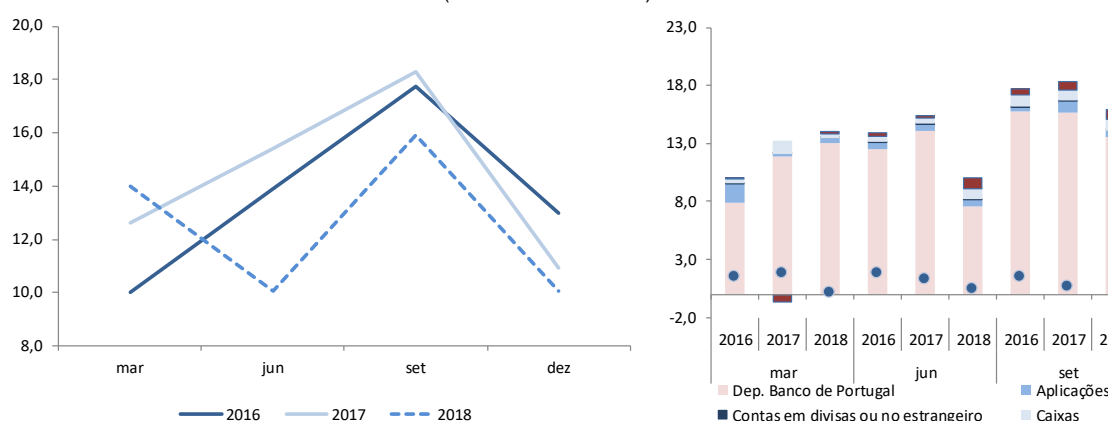


Fonte: Contas Gerais do Estado, Relatórios Anuais do IGCP e Contas provisórias do Estado

A evolução das disponibilidades de tesouraria depende do padrão da cobrança de impostos, do pagamento das despesas, das operações com ativos financeiros e, ainda, da emissão e amortização da dívida direta do Estado, sendo que nos últimos 3 anos tem-se verificado um aumento das disponibilidades no final do terceiro trimestre do ano relacionado, em parte, com a existência de saldos orçamentais quase nulos ou excedentários e com uma avançada execução do programa de financiamento da República.

Gráfico 2: Disponibilidades da Tesouraria Central do Estado - trimestre

(mil milhões de euros)

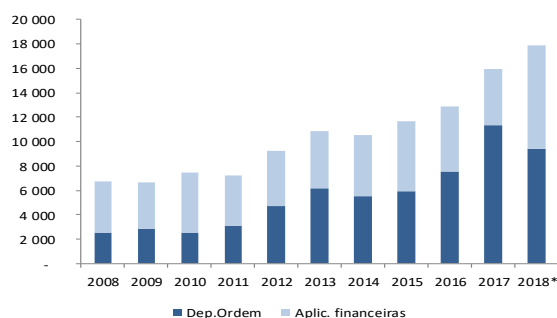
**Outras disponibilidades em contas do IGCP**

O alargamento do âmbito da Unidade de Tesouraria do Estado a novas entidades públicas tem resultado numa evolução positiva dos valores depositados e aplicados (CEDIC e CEDIM) no IGCP.

Por outro lado, regista-se que a Unidade de Tesouraria do Estado tem conseguido concretizar o objetivo proposto, dado que os depósitos do Estado e de outras entidades públicas no IGCP têm-se mantido muito próximo dos depósitos totais da Administração Central.

Gráfico 3: Disponibilidades das Entidades Públicas no IGCP

(milhões de euros)



*Provisório.

Fonte: Contas Gerais do Estado e Contas provisórias do Estado.

Gráfico 4: Depósitos no IGCP e da Administração Central e Pública

(milhões de euros)

